



LEI Nº 1401 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006

10/12/06

**DETERMINA ADAPTAÇÃO DOS BRINQUEDOS
NOS PARQUES DE DIVERSÕES E DAS PRAÇAS
PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA USO DOS
DEFICIENTES FÍSICOS**

A Câmara Municipal de Araruama aprova e o Exm^o Senhor Prefeito Municipal de Araruama sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a determinar que todos os aparelhos com brinquedos destinados ao lazer e demais equipamentos dos parques de diversão, abertos ao público, deverão contar com uma porcentagem de cinco do total adaptados e destinados a utilização pelos deficientes físicos. Tais brinquedos deverão ser identificados e reservados para uso exclusivo dos deficientes físicos.

Art. 2º - A criação de programas de prevenção e atendimento especializado para os portadores de deficiência física, sensorial e mental, bem como de integração social do adolescente portador de deficiência, e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de preconceitos e obstáculos arquitetônicos.

Parágrafo Único - Esta Lei determina a colocação de brinquedos adaptados para crianças com deficiência em áreas públicas de lazer. Dispõe sobre normas de construção dos logradouros, edifícios e parques de uso público, instalação de brinquedos adaptados, visando integrar as crianças com mobilidade reduzida ao resto da sociedade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2006

Francisco Ribeiro
"Chiquinho da Educação"
Prefeito

MT/t